



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 753/2019

O art. 2º do Projeto de Lei nº 753/2019, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo – A família extensa ou ampliada inserida nesse programa receberá subsídio financeiro mensal de ¼ do salário mínimo para cada criança ou adolescente integrada em casos de dois ou mais membros, sem prejuízo da remuneração de um salário mínimo sobre a primeira criança.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2019.


Pedro Patrus

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 13/08/2019
1-594
Responsável pela distribuição